



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº 023/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-039 - São Paulo - Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 09/2026.

Data para apresentação de propostas: **Início as 23h59min do dia 20 de março de 2026 até as 23h59min do dia 25 de março de 2026.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL,

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC, visando apoiar a Secretaria Municipal de Educação no fortalecimento da gestão educacional, otimização da captação de recursos e melhoria da execução das políticas públicas educacionais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação executa diversos programas federais vinculados ao FNDE/MEC, os quais demandam monitoramento permanente, cumprimento de prazos, alimentação de sistemas, prestação de contas e planejamento estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Considerando a complexidade técnica dos sistemas e normativas, bem como a necessidade de garantir maior eficiência na gestão dos recursos federais, torna-se necessária a contratação de consultoria especializada que ofereça suporte técnico à equipe municipal, contribuindo para:

- Melhor utilização dos recursos federais;
- Redução de riscos de inadimplência do município;
- Cumprimento das obrigações legais e prazos estabelecidos;
- Ampliação das oportunidades de captação de recursos.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para média revela-se inferior ao limite legal, possibilitando está a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC

4.1 A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para prestação dos serviços e composta de profissionais habilitados e aptos a realizar os serviços constantes neste Termo de Referência.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

5.1 MONITORAMENTO DE PROGRAMAS

Acompanhamento e orientação técnica quanto à execução dos programas federais educacionais, tais como:

- Programas de transporte escolar;
- Programas de alimentação escolar;
- Programas de infraestrutura educacional;
- PDDE e suas ações integradas;

MONITORAMENTO DE SISTEMAS

Acompanhamento e orientação técnica na utilização de sistemas vinculados ao FNDE/MEC, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- PDDE Interativo;
- Salário-Educação;
- Transferegov;
- SIGPC – Contas Online;
- BB Gestão Ágil;
- SIGECON;
- SIGARP;
- Programa Escola em Tempo Integral;
- VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;
- Plano de Ações Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;
- Monitoramento do Plano Nacional de Educação –
- Módulo + PNE/SIMEC;
- Obras 2.0/SIMEC;
- Captação de Recursos - E. I. Manutenção;
- Execução e acompanhamento de recursos educacionais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|------|-------------|-------------|
| 001 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC | MÊS | 11 | 5.800,00 | 63.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Programas de transporte escolar;• Programas de alimentação escolar;• Programas de infraestrutura educacional;• PDDE e suas ações integradas; <p>Monitoramento de Sistemas</p> <ul style="list-style-type: none">• PDDE Interativo;• Salário-Educação;• Transferegov;• SIGPC – Contas Online;• BB Gestão Ágil;• SIGECON;• SIGARP;• Programa Escola em Tempo Integral;• VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;• Plano de Ações Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;• Monitoramento do Plano Nacional de Educação – Módulo + PNE/SIMEC;• Obras 2.0/SIMEC;• Captação de Recursos - E. I. Manutenção;• Execução e acompanhamento de recursos educacionais. | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento da formação ficará sob a responsabilidade e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços no valor médio cotado de **R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais)**, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---------------------------------|--|
| Classificação Econômica: | Especificação: |
| 49-3.3.90.39.00.00.00.005.262 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após entrega de relatório das ações, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Efetuar o pagamento, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário.

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

10.4 Avaliar o desenvolvimento da equipe atendida pela CONTRATADA;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- a) Declarar que possui os requisitos e capacitação técnica necessária para a realização dos serviços;
- b) Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Será declarada vencedora a proposta de menor valor global enviada pelo e-mail dispensa.lic.itaoca@gmail.com proposta protocolada no paço Municipal:

13.2 O agente de contratação responsável pelo processo entrará em contato com a empresa da proposta de menor valor para solicitar a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

14.5 - Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS A PRESTAREM OS SERVIÇOS

14.6 A comprovação da qualificação técnica e operacional dos profissionais e da empresa realizadora dos serviços deverá ser demonstrada no ato da HABILITAÇÃO, juntando todos os documentos comprobatórios aos documentos de Habilitação da empresa e mantida durante toda a prestação dos serviços.

14.7 A qualificação operacional, nos termos da Súmula TCE-SP Nº 24, dar-se-á por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados dos respectivos contratos que comprovem a capacidade da prestadora do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atuantes na promoção/gestão da educação, correlatos aos objetos e serviços desse contrato de forma a comprovar que a empresa e seus profissionais executaram serviços e produtos descritos neste Termo de Referência. Destarte, para fins de habilitação específica dos objetos, produtos e serviços desta contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

14.7.1 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a experiência na realização em processos de planejamento estratégico pedagógico educacional, os quais possam ser validados por meio de notas fiscais de serviços, contratos e outros materiais comprobatórios que demonstrem a realização dos serviços prestados;

14.7.2 - Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a atuação direta da empresa no desenho e realização de programas e projetos de formação de professores, gestores e áreas de suporte pedagógico de redes e sistemas públicos da educação básica;

15. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 18 de Março de 2026

FREDERICO DIAS BATISTA

Prefeito Municipal

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO - e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|---|------------|-------------|--------------------|--------------------|
| 001 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC | MÊS | 11 | XXXX | XXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Programas de transporte escolar;• Programas de alimentação escolar;• Programas de infraestrutura educacional;• PDDE e suas ações integradas; <p>Monitoramento de Sistemas</p> <ul style="list-style-type: none">• PDDE Interativo;• Salário-Educação;• Transferegov;• SIGPC – Contas Online;• BB Gestão Ágil;• SIGECON;• SIGARP;• Programa Escola em Tempo Integral;• VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;• Plano de Ações Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;• Monitoramento do Plano Nacional de Educação – Módulo + PNE/SIMEC;• Obras 2.0/SIMEC;• Captação de Recursos - E. I. Manutenção; <p>Execução e acompanhamento de recursos educacionais</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2026, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia ___ de _____ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua _____ - _____, _____ - SP, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC

1.2 Dos serviços a serem prestados;

- Programas de transporte escolar;
- Programas de alimentação escolar;
- Programas de infraestrutura educacional;
- PDDE e suas ações integradas;

Monitoramento de Sistemas

Acompanhamento e orientação técnica na utilização de sistemas vinculados ao FNDE/MEC, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- PDDE Interativo;
- Salário-Educação;
- Transferegov;
- SIGPC – Contas Online;
- BB Gestão Ágil;
- SIGECON;
- SIGARP;
- Programa Escola em Tempo Integral;
- VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;
- Plano de Ações Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;
- Monitoramento do Plano Nacional de Educação –
- Módulo + PNE/SIMEC;
- Obras 2.0/SIMEC;
- Captação de Recursos - E. I. Manutenção;
- Execução e acompanhamento de recursos educacionais.

2.5 Definição do Objeto

2.6 Indicações das Soluções mais adequada

O município não conta em seu quadro, funcionários com especialidade para prestar assessoramento na área da Educação para formação de equipe. Por ser tratar de serviços temporário, a contratação de empresa especializada é a melhor solução.

Neste caso específico, por se tratar de formação específica para melhorar os resultados de financeiros e investimento com qualidade na aprendizagem de alunos.

A Contratação de empresa especializada, aplicando-se a Lei 14.133/2021, conforme necessidade da gestão secretaria municipal de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|------|-------------|-------------|
| 001 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC | MÊS | 11 | xxxxxx | xxxx |
| | <ul style="list-style-type: none">• Programas de transporte escolar;• Programas de alimentação escolar;• Programas de infraestrutura educacional;• PDDE e suas ações integradas; <p>Monitoramento de Sistemas</p> <ul style="list-style-type: none">• PDDE Interativo;• Salário-Educação;• Transferegov;• SIGPC – Contas Online;• BB Gestão Ágil;• SIGECON;• SIGARP;• Programa Escola em Tempo Integral;• VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;• Plano de Ações | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitoramento do Plano Nacional de Educação –• Módulo + PNE/SIMEC;• Obras 2.0/SIMEC;• Captação de Recursos - E. I. Manutenção; <p>Execução e acompanhamento de recursos educacionais</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARAGRAFO UNICO – O recebimento do serviço será por conta da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pela execução dos serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância mensal **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, totalizando a importância global **de R\$ xxxxx (xxxxxxx)**, conforme proposta homologada.

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Classificação Econômica:- | Especificação:- |
|----------------------------------|--|
| 49-3.3.90.39.00.00.00.00-05.262 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) -1 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere, e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da liberação dos pagamentos, pelos quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

b). Efetuar o pagamento do prêmio à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), ___ de ___ de 2026.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO**

**CONTRATADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ - CPF: _____**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na gestão, monitoramento e acompanhamento dos programas, sistemas e transferências de recursos federais vinculados ao FNDE/MEC

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivos Específicos

- Apoiar a Secretaria na gestão dos programas federais da educação;
- Monitorar prazos, pendências e exigências nos sistemas federais;
- Orientar tecnicamente a equipe municipal;
- Apoiar na elaboração de diagnósticos e planejamento estratégico;
- Contribuir para a regularidade do município perante os órgãos federais.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

MONITORAMENTO DE PROGRAMAS

Acompanhamento e orientação técnica quanto à execução dos programas federais educacionais, tais como:

- Programas de transporte escolar;
- Programas de alimentação escolar;
- Programas de infraestrutura educacional;
- PDDE e suas ações integradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

MONITORAMENTO DE SISTEMAS

Acompanhamento e orientação técnica na utilização de sistemas vinculados ao FNDE/MEC, tais como:

- PDDE Interativo;
- Salário-Educação;
- Transferegov;
- SIGPC – Contas Online;
- BB Gestão Ágil;
- SIGECON;
- SIGARP;
- Programa Escola em Tempo Integral;
- VAAR – Valor Aluno Ano Resultado;
- Plano de Ações Articuladas – PAR Ciclo II, III, IV e V;
- Monitoramento do Plano Nacional de Educação –
- Módulo + PNE/SIMEC;
- Obras 2.0/SIMEC;
- Captação de Recursos - E. I. Manutenção;
- Execução e acompanhamento de recursos educacionais.

APOIO TÉCNICO

- Orientação técnica à equipe da Secretaria de Educação;
- Apoio na regularização de pendências;
- Apoio e orientação sobre prestação de contas dos programas;
- Apoio na elaboração de planos e diagnósticos educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

RELATÓRIOS TÉCNICOS

Elaboração de relatórios mensais contendo:

- Situação dos programas federais;
- Pendências identificadas;
- Recomendações técnicas;
- Ações realizadas no período.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados por meio de:

- Atendimento remoto;
- Reuniões técnicas periódicas;
- Monitoramento contínuo dos sistemas federais;
- Emissão de relatórios e pareceres técnicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública e legislação vigente.

PRODUTOS ESPERADOS

Ao longo da execução contratual, espera-se a entrega dos seguintes produtos:

Diagnóstico situacional dos programas federais da educação;

1. Relatórios mensais de monitoramento;
2. Plano de ação para regularização de pendências;
3. Orientações técnicas à gestão municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 F/Fax: (15) 3557-1118 / 3557-1145 CEP 18360-039 – SÃO PAULO - e-mail : pmitaoca@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

A empresa contratada deverá comprovar:

- Experiência em consultoria na área de gestão educacional pública;
- Experiência com programas e sistemas do FNDE/MEC;
- Capacidade técnica da equipe envolvida.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de:

- Nota fiscal de serviços;
- Relatório mensal de atividades realizadas;
- Comprovação da execução dos serviços.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a contratação:

- Maior eficiência na gestão dos programas educacionais;
- Redução de riscos de bloqueios ou inadimplência;
- Ampliação da captação de recursos federais;
- Melhoria da gestão educacional municipal.
-

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa ação não produz impactos ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CONCLUSÃO DO PLANEJAMENTO

Considerando toda ação de formação a contratante deverá executar os serviços de acordo com as instruções, com os planos de trabalho e em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada no processo de licitação e contratação.

Itaoca/SP, 18 de março de 2026

Regina Célia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação